

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

L E I N° 3 1 8
=====

Cria no Município a Biblioteca Pública e da outras providencias.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada nesta cidade uma Biblioteca Pública Municipal que funcionará em predio localizado no centro da cidade.

Artº 2º - Fica Terminantemente proibido o empréstimo de livros da referida Biblioteca.-

Artº 3º - Ficam criados no quadro de funcionários municipais dois (02) cargos de Bibliotecárias, os quais serão // preenchidos por concurso público e exercidos por pessoas do sexo feminino, que tenham o curso Ginásial completo.=

Artº 4º - Fica estabelecido que as concursadas serão contratadas pelo prazo de (01) um ano, cujos contratos poderão ser renovados por períodos nunca inferiores a 12(doze) meses, desde que haja interesse recíproco.=

Artº 5º - No corrente exercicio fica aberto o crédito especial de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento a sua instalação, aquisição de livros e pessoal.==

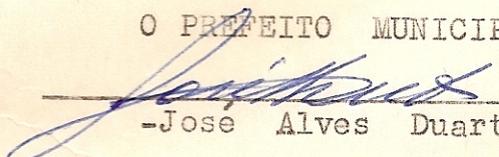
Artº 6º - Dentro de trinta dias, a contar da publicação da presente lei, sera aberto concurso para preenchimento dos cargos acima mencionados, regido pelas leis em vigor.===

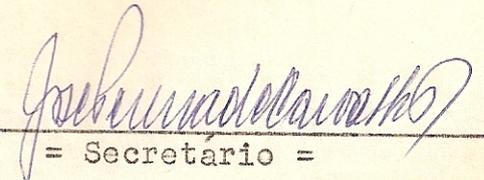
Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.=

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.====

Prefeitura Municipal de Miraí, 30 de julho de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL,


-Jose Alves Duarte-


= Secretario =

/EAP-dat.=

Registrada nas fls. 98 e
curso do livro próprio.